

# SUMÁRIO

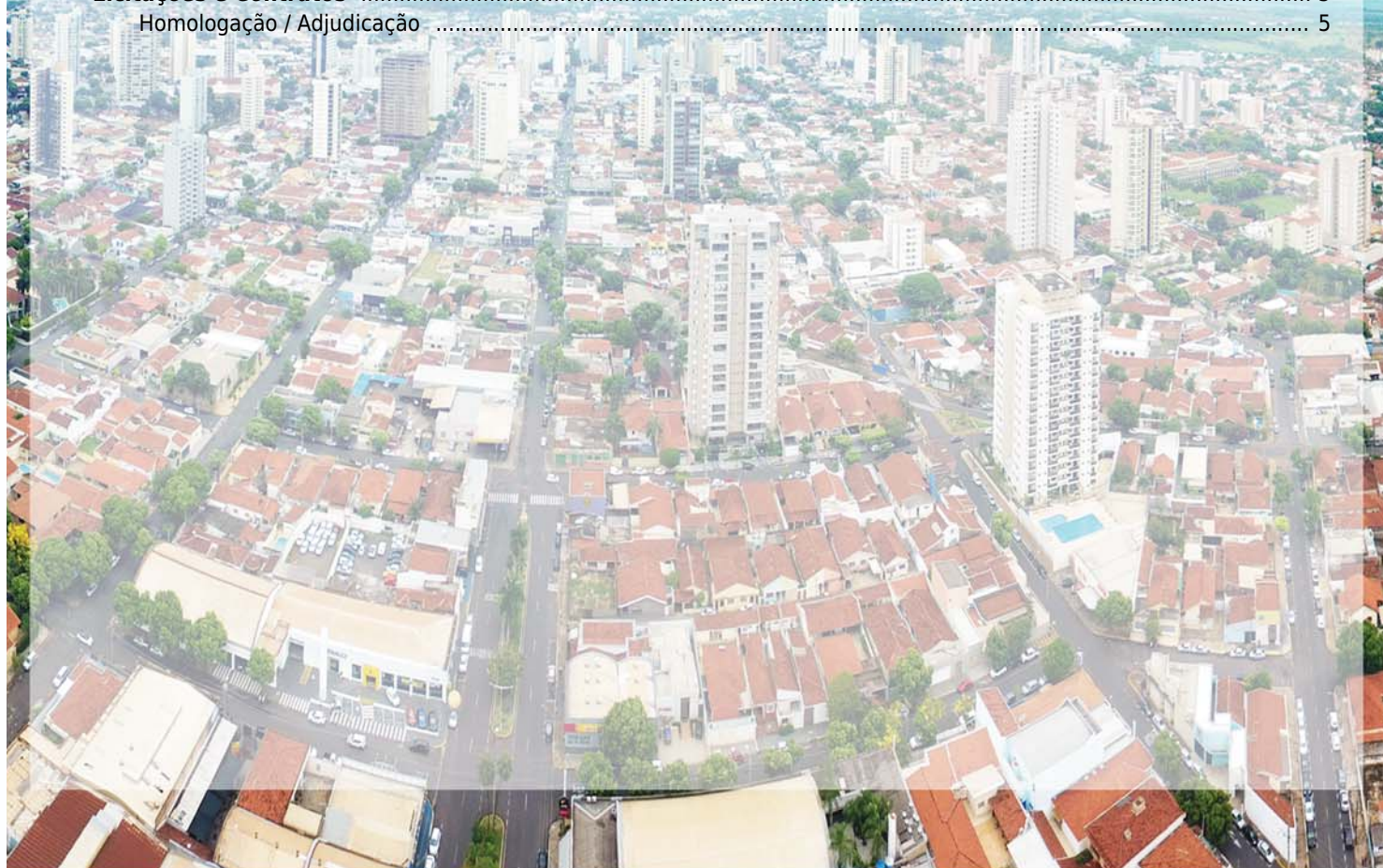


## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 21 de abril de 2023

Ano IV | Edição 744

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	4
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	4
Comunicados .....	4
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Decretos .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Homologação / Adjudicação .....	5



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.593 - DE 19 DE ABRIL DE 2023**

*“Institui e inclui no Calendário de Eventos da Cidade de Araçatuba o Dia Municipal do Maracatu”*

**(Projeto de Lei n.º 168/2022, do Vereador Wesley da Dialogue - PODEMOS)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído o Dia Municipal do Maracatu, a ser comemorado anualmente em 1.º de agosto, passando a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de Araçatuba.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de abril de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO ASTOLPHI MAZZEI**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.594 - DE 19 DE ABRIL DE 2023**

*“Cria o art. 3.º-A na Lei Municipal n.º 8.169, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos no Município”*

**(Projeto de Lei n.º 8/2023, da Vereadora Cristina Munhoz - União Brasil)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica criado o art. 3.º-A na Lei Municipal n.º 8.169, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos e artefatos pirotécnicos no Município, com a seguinte redação:

**“Art. 3.º-A. Os estabelecimentos que comercializem fogos de artifício no Município deverão afixar, em local visível, cartaz contendo as proibições determinadas**

nesta Lei.

**Parágrafo único. O descumprimento da medida determinada no ‘caput’ sujeitará os infratores às penalidades definidas em decreto regulamentador.”**

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de abril de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA**

Secretário Municipal da Fazenda

**FÁBIO LEITE E FRANCO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.595 - DE 19 DE ABRIL DE 2023**

*“Declara de Utilidade Pública a Associação dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo”*

**(Projeto de Lei n.º 12/2023, do Vereador Antônio Edwaldo Dunga Costa - União Brasil)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Investigadores de Polícia do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 02.146.044/0005-83, com subsele em Araçatuba, Estado de São Paulo.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de abril de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.596 - DE 19 DE ABRIL DE 2023**

*“Altera disposição da Lei Municipal n.º 8.431, de 7 de dezembro de 2021”*



O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica restabelecido, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo previsto no parágrafo único do art. 4.º da Lei Municipal n.º 8.431, de 7 de dezembro de 2021, para a lavratura da correspondente escritura pública, em favor da Associação – Centro de Tradições Afro de Araçatuba.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de abril de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**FÁBIO LEITE E FRANCO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.597 - DE 19 DE ABRIL DE 2023**

*“Autoriza o Executivo Municipal a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), destinado à Câmara Municipal de Araçatuba”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), destinado às dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 01: Câmara Municipal de Araçatuba

Unidade Orçamentária: 01.02.00 – Secretaria da Câmara

Unidade Executora: 01.02.00 – Secretaria da Câmara

Unidade Funcional programática: 01.031.0001-2.001

Função: 01- Legislativo/ Subfunção: 031-Ação Legislativa

Programa: 0001-Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3 – Despesas Correntes/1 – Pessoal e Encargos Sociais/90 Aplicações Diretas

94 – Indenizações e restituições trabalhistas 153.000,00

3 – Despesas Correntes/3 – Outras Despesas Correntes/90 Aplicações Diretas

91 – Sentenças Judiciais 30.000,00

Total da Unidade 183.000,00

Total do Órgão 183.000,00

Total da Suplementação 183.000,00

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial decorrem de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01: Câmara Municipal de Araçatuba

Unidade Orçamentária: 01.02.00 – Secretaria da Câmara

Unidade Executora: 01.02.00 – Secretaria da Câmara

Unidade Funcional programática: 01.031.0001-2.001

Função: 01- Legislativo/ Subfunção: 031-Ação Legislativa

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

3 – Despesas Correntes/3 – Outras Despesas Correntes/90 Aplicações Diretas

39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 183.000,00

Total da Unidade 183.000,00

Total do Órgão 183.000,00

Total da anulação 183.000,00

**Art. 2.º** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a compatibilizar as peças orçamentárias conforme as alterações da presente Lei, para atendimento ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de abril de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA**

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**Decretos**

**DECRETO N.º 22.728 - DE 20 DE ABRIL DE 2023**

*“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 166.814,89 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,  
No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.513/22,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 166.814,89 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0843 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	38.374,89



1130 - 510.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	128.440,00
Total da Unidade	166.814,89
Total da Suplementação	166.814,89

**Art. 2.º** As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0915 - 510.0000 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	166.814,89
Total da Unidade	166.814,89
Total da Anulação	166.814,89

**Art. 3.º** A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 de abril de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA**

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Vigilância Sanitária

### Comunicados

#### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS

RELACIONADOS A SAÚDE comunica:

#### **PROTOCOLO: 81847/2021-ATA**

INTERESSADO: BR SPICES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 21.418.616/0001-57

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 3922

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 9087

#### **DECISÃO: ADVERTÊNCIA - ARQUIVADO**

ARAÇATUBA, 20 DE ABRIL DE 2023

**PRISCILA NOGUEIRA DE MORAES CESTARO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA DE ARAÇATUBA/SP

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Atos Oficiais

## Decretos

### Prefeitura Municipal de Araçatuba

#### Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01 - Decreto nº 22.725, de 19/04/2023 - Art. 1º - Fica aplicada a pena de DEMISSÃO, ao Sr. **MURIEL ESPERANCA ALTALI**, matrícula 16329-1, R.G. Nº 40.575.698-7, a partir de 21/04/2023, do cargo de GUARDA MUNICIPAL, padrão 08, de provimento efetivo, com lotação junto a SMSEG, com fundamento no artigo 260, incisos III, IV, VII, XIII, XIV e XVI, artigo 261, caput, e ainda no artigo 277, V, e IX, todos da Lei Municipal 3774, de 28 de setembro de 1992, além de violações previstas no artigo 12, incisos XXV, XXXI, alínea "b", XLIII, XLIV, alínea "b", artigo 14, incisos IX, XII, XXI, XXII e XXVI, artigo 16, inciso IV, artigo 18, inciso V, e artigo 20, inciso XIV, todos do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Araçatuba, instituído pelo Decreto Municipal nº 8.404/1997, conforme restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe. Punição aplicada nos termos do artigo 277, tendo por base os parâmetros fixados no artigo 268 e levando-se em consideração as circunstâncias agravantes previstas nos incisos I e II do artigo 271, tudo da citada Lei Municipal nº 3.774/1992 e ainda nos termos do artigo 23 do citado Decreto Municipal nº 8.404/1997. Art. 2º - Determina, que o referido servidor demitido, proceda a devolução imediata do Fardamento, Armamento e Munição, Equipamento, Carteira de Identificação e Porte de Arma, à Secretaria Municipal de Segurança.

02 - Decreto nº 22.726, de 19/04/2023 - Art. 1º - Fica aplicada a pena de DEMISSÃO, ao Sr. **MATHEUS DE ANDRADE ALMEIDA**, matrícula 16548-1, R.G. Nº 48.901.603-0, a partir de 21/04/2023, do cargo de GUARDA MUNICIPAL DE TERCEIRA CLASSE, padrão 09, de provimento efetivo, com lotação junto a SMSEG, com fundamento no artigo 260, incisos III, IV, VII, XIII, XIV e XVI, artigo 261, caput, e ainda no artigo 277, V, e IX, todos da Lei Municipal 3774, de 28 de setembro de 1992, além de violações previstas no artigo 12, incisos XXV, XXXI, alínea "b", XLIII, XLIV, alínea "b", artigo 14, incisos IX, XII, XXI, XXII e XXVI, artigo 16, inciso IV, artigo 18, inciso V, e artigo 20, inciso XIV, todos do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Araçatuba, instituído pelo Decreto Municipal nº 8.404/1997, conforme restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe. Punição aplicada nos termos do artigo 277, tendo por base os parâmetros fixados no artigo 268 e levando-se em consideração as circunstâncias agravantes previstas nos incisos I e II do artigo 271, tudo da citada Lei Municipal nº 3.774/1992 e ainda nos termos do artigo 23 do citado Decreto Municipal nº 8.404/1997. Art. 2º - Determina, que o referido servidor demitido, proceda a devolução imediata do Fardamento, Armamento e Munição, Equipamento, Carteira de Identificação e Porte de Arma, à Secretaria Municipal de Segurança.

03 - Decreto nº 22.727, de 19/04/2023 - Art. 1º - Fica aplicada a pena de DEMISSÃO, ao Sr. **ABRAAO PEREIRA DE AZEVEDO**, matrícula 15719-1, R.G. Nº 3.278.318, a partir de 21/04/2023, do cargo de GUARDA MUNICIPAL DE TERCEIRA CLASSE, padrão 09, de provimento efetivo, com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA, com fundamento no artigo 260, incisos III, IV, VII, XIII, XIV e XVI, artigo 261, caput, e ainda no artigo 277, V, e IX, todos da Lei Municipal 3774, de 28 de setembro de 1992, além de violações previstas no artigo



12, incisos XXV, XXXI, alínea “b”, XLIII, XLIV, alínea “b”, artigo 14, incisos IX, XII, XXI, XXII e XXVI, artigo 16, inciso IV, artigo 18, inciso V, e artigo 20, inciso XIV, todos do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Araçatuba, instituído pelo Decreto Municipal nº 8.404/1997, conforme restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe. Punição aplicada nos termos do artigo 277, tendo por base os parâmetros fixados no artigo 268 e levando-se em consideração as circunstâncias agravantes previstas nos incisos I e II do artigo 271, tudo da citada Lei Municipal nº 3.774/1992 e ainda nos termos do artigo 23 do citado Decreto Municipal nº 8.404/1997. Art. 2º - Determina, que o referido servidor demitido, proceda a devolução imediata do Fardamento, Armamento e Munição, Equipamento, Carteira de Identificação e Porte de Arma, à Secretaria Municipal de Segurança.

04 - Decreto nº 22.729, de 20/04/2023 - Art. 1º - Fica aplicada a pena de DEMISSÃO, ao Sr. **JEFERSON APARECIDO FERREIRA**, matrícula 16540-1, R.G. Nº 46.247.310-7, a partir de 21/04/2023, do cargo de GUARDA MUNICIPAL DE TERCEIRA CLASSE, padrão 09, de provimento efetivo, com lotação junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA, com fundamento no artigo 260, incisos III, IV, VII, XIII, XIV e XVI, artigo 261, caput, e ainda no artigo 277, V, e IX, todos da Lei Municipal 3774, de 28 de setembro de 1992, além de violações previstas no artigo 12, incisos XXV, XXXI, alínea “b”, XLIII, XLIV, alínea “b”, artigo 14, incisos IX, XII, XXI, XXII e XXVI, artigo 16, inciso IV, artigo 18, inciso V, e artigo 20, inciso XIV, todos do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Araçatuba, instituído pelo Decreto Municipal nº 8.404/1997, conforme restou apurado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe. Punição aplicada nos termos do artigo 277, tendo por base os parâmetros fixados no artigo 268 e levando-se em consideração as circunstâncias agravantes previstas nos incisos I e II do artigo 271, tudo da citada Lei Municipal nº 3.774/1992 e ainda nos termos do artigo 23 do citado Decreto Municipal nº 8.404/1997. Art. 2º - Determina, que o referido servidor demitido, proceda a devolução imediata do Fardamento, Armamento e Munição, Equipamento, Carteira de Identificação e Porte de Arma, à Secretaria Municipal de Segurança.

05 Decreto nº 22.730, de 20/04/2023 - Fica o(a) Sr(a). **ANSELMO DONATO SILVA**, R.G. Nº 23.404.708-2, exonerado(a) a partir de 04/04/2023, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Padrão 12, de provimento efetivo, com lotação junto a SMPUH, A PEDIDO.

06 Decreto nº 22.731, de 20/04/2023 - Fica o(a) Sr(a). **JESSICA CAMILLA DA COSTA**, R.G. Nº 55.787.771-4, exonerado(a) a partir de 11/04/2023, do cargo de AGENTE ESCOLAR, Padrão 362, de provimento efetivo, com lotação junto a SME, A PEDIDO.

07 Decreto nº 22.732, de 20/04/2023 - Art. 1º - Fica o(a) Sr(a). **BIANCA LAZARETO**, R.G. Nº 57.476.238-3, exonerado(a) a partir de 11/04/2023, do cargo de AGENTE ESCOLAR, Padrão 362, de provimento efetivo, com lotação junto a SME, A PEDIDO.

08 Decreto nº 22.733, de 20/04/2023 - Fica o(a) Sr(a). **ARMINDO HENRIQUE BARRETOS GOTARDI**, R.G. Nº 49.774.741-8, exonerado(a) a partir de 13/04/2023, do cargo de AGENTE ESCOLAR, Padrão 362, de provimento efetivo, com lotação junto a sme, A PEDIDO.

09 Decreto nº 22.736, de 20/04/2023 - Fica o(a) Sr(a). **MARIANA APARECIDA ELIAS**, R.G. Nº 49.972.184-6,

exonerado(a) a partir de 19/04/2023, do cargo de AGENTE SERV GERAIS 1, Padrão 04, de provimento efetivo, com lotação junto a SMAS, A PEDIDO.

10 Portaria DRH nº 394, de 20/04/2023 - Rescindir, A PEDIDO, a partir de 12/04/2023, o Contrato Administrativo de **GISELE DE CASTRO BARROS**, CUIDADOR SOCIAL-TEMPORARIO, com lotação junto à SMAS, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

11 Portaria DRH nº 395, de 20/04/2023 - Rescindir, a partir de 22/04/2023, o Contrato Administrativo de **GABRIELE DONA GONCALVES DA ROCHA**, PROFESSOR ENSINO BASICO I - TEMPORARIO, com lotação junto à SME, determinando ao DP-Divisão de Folha de Pagamento que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

Araçatuba, em 20 de abril de 2023

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 - PROCESSO N.º 342/2023

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Eletrônico de menor preço por item, destinado à AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA REFEIÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada:

- FERRFEIXE COMERCIAL LTDA, para fornecer o item: 01;  
GABINETE DO PREFEITO, 19 de abril de 2023.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL